



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Diário Oficial

nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município

16 - nº 193 - Dona Inês, 09 de abril de 1993.

ESTADO DA PARAÍBA
PODEF EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. INÊS

LEI Nº 184 de 09 de abril de 1993

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento ou reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da providências correlatas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE D. INÊS - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Faco saber que a Câmara Municipal D. Inês - Estado da Paraíba, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de D. Inês, a contratar parcelamento ou reparcelamento, de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 94, de 16/02/93, (D O de

Diário Oficial nº 193 - Dona Inês, 09 de abril de 1993.

Art 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo do Município de D. Inês, autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do parcelamento ou reparcelamento, autorizado por esta Lei.

Art 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo a que vier a ser estabelecido para o parcelamento ou reparcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de D. Inês - Estado da Paraíba, aos 09 do mês de abril de 1993.


Luiz José da Silva - Prefeito.

Lei nº 182, de 22 de março de 1993.

Cria o Programa de Bolsas de Estudos de Manutenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Bolsas de Estudos de Manutenção destinado a estudantes carentes, regularmente matriculados em estabelecimento de ensino deste Município.

§ 1º - O Departamento Municipal de Educação e Cultura se encarregará de proceder a seleção dos pretendentes a Bolsas de Estudos de Manutenção, através de fichas de inscrição, devendo obedecer a rigorosos critérios, sendo exigido de cada pretendente, prova de que está regularmente matriculado em estabelecimento de ensino deste Município.

§ 2º - O número de estudantes a serem contemplados será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disponibilidades Orçamentárias.

Art. 2º - Para fazer face à despesa pessoal de manutenção, cada estudante contemplado receberá mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura, valor fixado pelo Chefe do Poder executivo Municipal, equivalente a até 15% do Salário Mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício - Apoio Financeiro a Estudante.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fará constar igualmente no Orçamento de exercícios subsequentes, dotação específica visando o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Diário Oficial nº 193 - Dona Inês, 09 de abril de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 22 de março de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Diário Oficial nº 193 - Dona Inês, 09 de abril de 1993.

DECRETO Nº 346, de 07 de abril de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 390.000.000,00 (Trezentos e noventa milhões de cruzeiros) para reforço das dotações abaixo discriminada:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... Cr\$ 200.000.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....Cr\$ 70.000.000,00

SERV. DE ASSISTÊNCIA E PREV. SOCIAL

3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas..... Cr\$ 70.000.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$ 50.000.000,00
TOTAL..... Cr\$ 390.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior fica utilizado de acordo com o art. 43 § I, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 de Cr\$ 390.000.000,00 (Trezentos e noventa milhões de cruzeiros) de parte d excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Diário Oficial nº 193 - Dona Inês, 09 de abril de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 07 de abril de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de Janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
o 16 - nº 194 - Dona Inês, 19 de abril de 1993.

P O R T A R I A Nº 34/93.

Dispõe sobre a nomeação dos mem-
bros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o que estabelece o Art. 4º, da
Lei Municipal nº 176, de 12.02.1993,

Resolve nomear, as pessoas a seguir relacionadas, co-
mo membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saú-
de, obedecendo as indicações das entidades a que pertencem:

MEMBROS EFETIVOS

I- Do Governo Municipal

Maria Toscano da Silva - Depto. de Saúde

Vilma Almeida da Silva - Depto. " Educação

II- Dos Prestadores de Serviços Públicos

Patrícia Regina P. de Medeiros - Repres. do Cen-
tro de Saúde

Antonio Teixeira da Costa - Repres. da CAGEPA

Lucimar Aquino de Araújo - Repres. da EMATER

III - Dos Trabalhadores do SUS

Maria Nísia de Araújo Lima - Repres. dos Profis-
sionais de Saúde

IV- Dos Usuários

Maria Marinete de Araújo - Repres. do Clube de Mães

Diário Oficial nº 194 - Dona Inês, 19 de abril de 1993.

Diácono Manoel Viana dos Passos - Repres. da Igreja
Antonio Elias Teixeira - Repres. do Sindicato dos
Trabalhadores Rurais;

Maria da Paz Ferreira Silva - Repres. do Conselho
de Desenvolvimento Comunitário;

Gerlado Quirino da Silva - Repres. da Câmara Muni-
cipal;

SUPLENTES

Jilson Viterbino da Silva

Maria Tereza Ramos de Araújo

Enéas José Quirino da Silva

Erbton Luís Silva de Araújo

Antonio Justino de Araújo Neto

Maria do Socorro O. Lima

Maria Neuza de Araújo

Maria Gorete da Silva

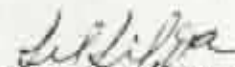
Luiza Alves da Silva

Maria Marta Elias Teixeira

Antonio Gomes Soares

Antonio Bento da Silva.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 19 de abril de
1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
- PREFEITO

DECRETO Nº 346, de 14 de abril de 1993.

Cria a Comissão Municipal do "Programa de Frentes Produtivas de Trabalho" e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a longa estiagem que assola o território municipal, com a falta de chuvas, provocando desemprego na zona rural e urbana,

CONSIDERANDO o esforço conjunto dos governos Federal, Estadual e Municipal na assistência às populações atingidas pela seca,

CONSIDERANDO a falta de alimentação para as famílias pobres, bem como a falta d'água nos reservatório do município,

CONSIDERANDO, finalmente, que este município está incluído no Programa Emergencial de Combate à Seca do Governo do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal do "Programa de Frentes Produtivas de Trabalho", no âmbito deste Município.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal funcionará como órgão responsável pela aplicação do Programa.

Art. 2º - A Comissão cooperará com o Executivo Municipal na elaboração do seu plano de Combate à estiagem, acolhendo e estudando as sugestões e reivindicações da população com o objetivo de definir as ações a serem executadas no território do Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal será integrada pelos seguintes membros:

- I- LUIZ JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal;
- II- LUCIMAR AQUINO DE ARAÚJO - Emater/Governo do Estado;
- III- ANTONIO ELIAS TEIXEIRA - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV- MANOEL VIANA DOS PASSOS - Representante da Igreja;
- V- ONÉSIMO CEZAR GOMES DA SILVA CHUZ - Representante do Ministério Público;
- VI- VEREADORES: JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS IRMÃO - Representante da Câmara Municipal.


Art. 4º - A Comissão Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Comissão compete:

- I- alistar os agricultores que deverão ser assistidos pelo programa;
- II- propor o plano de trabalho;
- III- estabelecer diretrizes para o funcionamento do programa em consonância com a Comissão Estadual;
- IV- acompanhar e avaliar a execução do Programa;
- V- elaborar a prestação de contas e apresentar a Comissão Estadual, dos recursos aplicados em cada etapa do Programa, acompanhada de relatório descritivo das obras realizadas e/ou em andamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 16 de abril de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Lei nº 183, de 09 de abril de 1993.

Altera parágrafos e alíneas da Lei Municipal nº 176, de 12 de fevereiro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas a e b do inciso I, alíneas a, b e c do inciso II, alínea a do inciso III, alíneas a, b, c, d e f do inciso V, e § 3º, respectivamente, do art. 3º, e inciso V do art. 6º, da Lei Municipal nº 176, de 12 de fevereiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

I) Do Governo Municipal:

- a) Representante do Departamento de Saúde
- b) Representante do Órgão de Educação

II) Dos prestadores de serviços públicos:

- a) Representante do Centro de Saúde
- b) Representante da CAGEPA
- c) Representante da EMATER

III) Dos trabalhadores do SUS:

- a) Representante de trabalhadores de Saúde no Município

V) Dos usuários:

- a) Representante do Conselho de Desenvolvimento Comunitário
- b) Representante da Associação Clube de Mães de Dona Inês
- c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- d) Representante da Pastoral da Criança
- e) Representante da Igreja
- f) Representante da Câmara Municipal.

§ 3º - A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será escolhida em assembléia entre os trabalhadores do SUS no Município.

Art. 6º -

V - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resolução e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 09 de abril de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

A N E X O I - GABINETE DO PREFEITO

CARGOS	SÍMBOLO	VEICULANDO	REPRESENTAÇÃO
Chefe de Gabinete	PNG-3	11.250,00	11.250,00
Assessor Especial	PND-3	11.250,00	11.250,00
Assessor Parlamentar	PND-4	7.500,00	7.500,00
Assessor de Gabinete	PND-4	7.500,00	7.500,00
Auxiliar de Gabinete	PNO-5	4.500,00	4.500,00

A N E X O II - SECRETARIA GERAL e DEPARTAMENTOS

CARGOS	SÍMBOLO	VEICULANDO	REPRESENTAÇÃO
Secretário Geral	SMO-2	18.750,00	18.750,00
Diretor de Departamento	DMO-2	15.000,00	15.000,00
Tesoureiro	DMO-3	11.250,00	11.250,00
Assessor Administrativo	DMO-5	4.500,00	4.500,00

TABLE 1
 THE COMPANY'S BALANCE SHEET

Ref

ITEMS	1958	1959	1960	1961	1962	1963
CASH	100,000,00	200,000,00	300,000,00	400,000,00	500,000,00	600,000,00
RECEIVABLES	200,000,00	300,000,00	400,000,00	500,000,00	600,000,00	700,000,00
INVENTORY	300,000,00	400,000,00	500,000,00	600,000,00	700,000,00	800,000,00
PROPERTY, PLANT & EQUIPMENT	400,000,00	500,000,00	600,000,00	700,000,00	800,000,00	900,000,00
DEFERRED TAXES	500,000,00	600,000,00	700,000,00	800,000,00	900,000,00	1,000,000,00
LIABILITIES	1,000,000,00	1,100,000,00	1,200,000,00	1,300,000,00	1,400,000,00	1,500,000,00
ACCOUNTS PAYABLE	200,000,00	300,000,00	400,000,00	500,000,00	600,000,00	700,000,00
DEBT	300,000,00	400,000,00	500,000,00	600,000,00	700,000,00	800,000,00
EQUITY	500,000,00	600,000,00	700,000,00	800,000,00	900,000,00	1,000,000,00
CAPITAL STOCK	100,000,00	100,000,00	100,000,00	100,000,00	100,000,00	100,000,00
RESERVED FUNDS	400,000,00	500,000,00	600,000,00	700,000,00	800,000,00	900,000,00